ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE, CESTAS NATALINAS, KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Paraguai – MT, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita assegurar a disponibilidade de produtos essenciais para atendimento das demandas socioassistenciais, especialmente em situações de vulnerabilidade temporária, insegurança alimentar, nascimento e outras circunstâncias que comprometam as condições básicas de subsistência e bem-estar das famílias, observados os critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal de benefícios eventuais.

1.3. A aquisição dos materiais permitirá o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando o fornecimento de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, contribuindo para a proteção social, a promoção da dignidade humana e o atendimento das necessidades básicas dos beneficiários, conforme avaliação e acompanhamento da equipe técnica responsável.

1.4. Considerando que as demandas por benefícios eventuais ocorrem de forma variável, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade de recursos, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação atende à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a disponibilidade de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Paraguai – MT, em conformidade com as necessidades identificadas pela equipe técnica e com a regulamentação municipal de benefícios eventuais.

2.2. A aquisição encontra-se alinhada às ações de planejamento da Administração Municipal voltadas à execução da política pública de assistência social, à proteção social e ao atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Alto Paraguai – MT.

2.3. A existência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), caso elaborado e adotado pelo Município, deverá ser verificada e demonstrada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – MT, observadas as composições, os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação municipal pertinente.

3.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, devidamente acondicionados em embalagens originais íntegras e identificadas, atendendo às normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas para cada componente das cestas e dos kits.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer as cestas e os kits completos, contendo todos os componentes e respectivos quantitativos especificados para cada item, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos, não sendo admitido o fornecimento parcial, de produtos deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características adequadas de aparência, cor, odor, sabor e conservação, possuir identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar validade remanescente compatível com o período de utilização previsto pela Administração Municipal.

3.5. A carne bovina moída integrante das cestas básicas especiais e simples deverá ser proveniente do corte músculo, fornecida obrigatoriamente congelada, em embalagens individuais de 1 kg (um quilograma), devidamente lacradas, identificadas e com selo de inspeção sanitária competente, sendo obrigatório o armazenamento, o transporte e a entrega em condições adequadas à manutenção do congelamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. Os produtos de higiene pessoal, limpeza doméstica e os componentes dos kits enxoval deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as exigências de segurança, qualidade, acondicionamento e adequação à finalidade de utilização, especialmente quanto aos produtos destinados a recém-nascidos.

3.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega das cestas e dos kits nos locais indicados pela Administração Municipal, utilizando meios adequados à preservação da qualidade e integridade dos produtos, com especial atenção à conservação dos gêneros alimentícios perecíveis e à separação adequada entre alimentos e produtos de limpeza, sem custos adicionais além dos valores contratados.

3.9. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva documentação fiscal e, quando legalmente exigível, dos documentos necessários à comprovação de sua procedência, regularidade sanitária e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. O recebimento das cestas e dos kits ficará condicionado à conferência dos quantitativos entregues, à verificação da composição completa de cada item, das condições das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo a Administração rejeitar fornecimentos que apresentem irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues em desconformidade com as especificações contratadas, no

prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.12. A contratada deverá observar a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável ao armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, adotando medidas destinadas à prevenção de contaminações, deterioração, danos às embalagens e demais situações que possam comprometer a qualidade, a segurança e a utilização dos componentes das cestas e dos kits.

3.13. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecidas no Termo de Referência e no edital de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando a necessidade de disponibilização de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Paraguai – MT.

4.2. A estimativa contempla seis itens distintos, compreendendo cesta básica especial de alimentos e higiene, cesta básica simples de alimentos e higiene, cesta natalina, kit enxoval para recém-nascido, kit higiene feminina e kit higiene masculina, cujos quantitativos estimados, unidades de fornecimento, composições e especificações técnicas encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e serão reproduzidos no Termo de Referência, dispensando-se sua repetição em tabela neste Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os quantitativos estabelecidos representam estimativas de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as demandas previstas para concessão de benefícios eventuais, o planejamento das ações socioassistenciais e, quando disponíveis, os registros de atendimentos e fornecimentos realizados em exercícios anteriores.

4.4. Considerando a natureza variável e eventual das demandas socioassistenciais, a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os quantitativos registrados, os critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal de benefícios eventuais e a disponibilidade orçamentária.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo à Administração Municipal realizar as contratações conforme suas necessidades, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foram consideradas as alternativas de aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal e kits enxoval para recém-nascidos por meio de procedimento licitatório próprio, utilização de Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos, mediante adesão quando legalmente cabível, e contratação por demanda específica, considerando as características dos produtos, a disponibilidade no mercado e as necessidades socioassistenciais do Município de Alto Paraguai – MT.

5.2. O mercado dos produtos pretendidos é composto por empresas fornecedoras de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, materiais de limpeza e artigos infantis, bem como por estabelecimentos especializados na montagem e comercialização de cestas e kits. As especificações dos componentes

encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e serão estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis.

5.3. A realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como alternativa adequada para promover a ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços vantajosos e o estabelecimento de condições uniformes de composição, acondicionamento, fornecimento, transporte, entrega e recebimento das cestas e dos kits.

5.4. A utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos poderá constituir alternativa de contratação, desde que demonstradas a compatibilidade das especificações, a existência de quantitativos disponíveis, a vantajosidade econômica e o atendimento aos requisitos legais. Entretanto, a realização de licitação própria permite maior adequação das composições e das condições de fornecimento às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e à regulamentação municipal de benefícios eventuais.

5.5. A contratação destinada ao atendimento de demandas pontuais, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta menor flexibilidade diante da necessidade de fornecimentos sucessivos e das variações das demandas socioassistenciais, podendo exigir a realização de novos procedimentos para atendimento de necessidades futuras.

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo maior eficiência no planejamento das entregas, racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos riscos de aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda imediata.

5.7. Considerando que as cestas e os kits possuem composições, finalidades e características distintas, recomenda-se a divisão do objeto em seis itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, sendo cada cesta ou kit considerado uma unidade completa de fornecimento, composta pelos respectivos produtos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Essa estrutura permite a participação de fornecedores interessados em um ou mais itens, favorecendo a competitividade, sem comprometer a integridade dos benefícios a serem concedidos.

5.8. Para subsidiar a estimativa dos preços da contratação, será utilizada pesquisa de preços por meio do sistema Radar de Controle Público, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, mediante consulta aos valores praticados em contratações públicas, observada a compatibilidade das características, unidades de fornecimento e condições de contratação dos produtos pesquisados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A análise das alternativas indica que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui solução tecnicamente adequada às necessidades identificadas, condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à demonstração da vantajosidade econômica na fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos previstos para aquisição de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, conforme os preços unitários e totais a serem apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

6.2. A pesquisa de preços será realizada por meio do sistema Radar de Controle Público, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, mediante consulta aos preços praticados em contratações públicas, observando-se a compatibilidade das especificações dos produtos, das composições das cestas e dos kits, das unidades de fornecimento e das condições de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os preços unitários e totais estimados de cada item serão demonstrados no quadro de preços da contratação, acompanhados dos relatórios da pesquisa realizada no Radar de Controle Público do TCE-MT, que integrarão o processo administrativo e servirão de referência para a definição dos valores estimados.

6.4. Os preços estimados deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento das cestas e dos kits completos, incluindo aquisição dos componentes, montagem, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas indispensáveis à entrega dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – MT.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de seis itens distintos, incluindo todos os produtos que compõem cada cesta ou kit, bem como as atividades necessárias à montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. A solução abrangerá os seguintes itens: cesta básica especial de alimentos e higiene, cesta básica simples de alimentos e higiene, cesta natalina, kit enxoval para recém-nascido, kit higiene feminina e kit higiene masculina, cada qual com composição e finalidade específicas, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência.

7.4. Cada cesta ou kit deverá ser fornecido como unidade completa, contendo todos os componentes e respectivos quantitativos previstos nas especificações técnicas, devidamente organizados e acondicionados, de modo a preservar a integridade dos produtos e facilitar sua conferência, armazenamento e posterior distribuição aos beneficiários.

7.5. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e consumo, possuir identificação de origem, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, atendendo às exigências sanitárias e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Os produtos perecíveis, especialmente a carne bovina moída integrante das cestas básicas, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as temperaturas e demais exigências sanitárias aplicáveis, de forma a preservar sua qualidade e segurança para consumo.

7.7. Os produtos de higiene pessoal, limpeza doméstica e os componentes dos kits enxoval, deverão ser novos, de qualidade compatível com sua finalidade, devidamente acondicionados e identificados, atendendo às normas de segurança e às regulamentações aplicáveis, especialmente quanto aos produtos destinados a recém-nascidos.

7.8. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, danificados, com embalagens violadas ou que apresentem características incompatíveis com as especificações exigidas, cabendo à contratada assegurar a qualidade e a regularidade de todos os componentes fornecidos.

7.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.10. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item solicitado, o quantitativo requerido, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento, permitindo à contratada organizar adequadamente a montagem, o acondicionamento e a entrega das cestas e dos kits.

7.11. O prazo para entrega dos produtos será estabelecido no Termo de Referência, considerando as características dos itens, a logística de fornecimento e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser observado pela contratada a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.12. A contratada será integralmente responsável pela aquisição dos componentes, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas e dos kits, incluindo todos os custos com embalagens, veículos, combustíveis, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços contratados.

7.13. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, adotando-se os cuidados necessários para evitar danos, contaminações e deterioração dos produtos, especialmente quanto à separação entre gêneros alimentícios e materiais de limpeza e à conservação dos alimentos perecíveis.

7.14. A entrega deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em condições adequadas ao recebimento e à conferência dos produtos, cabendo à Administração informar os respectivos endereços nas solicitações de fornecimento.

7.15. Cada fornecimento deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens, os quantitativos entregues e as demais informações necessárias à conferência pela Administração Municipal, bem como dos documentos de procedência e regularidade sanitária legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

7.16. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, da composição completa de cada cesta ou kit, das condições das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade dos componentes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.17. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Constatada qualquer desconformidade relacionada à qualidade, composição, quantidade, prazo de validade, integridade das embalagens ou demais características dos produtos fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada providenciar a substituição, complementação ou regularização necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.19. A medição e o pagamento serão realizados com base nos quantitativos de cestas e kits completos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido pagamento por unidades não fornecidas, incompletas, rejeitadas ou em desconformidade com as especificações exigidas.

7.20. A contratada deverá cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas, inclusive quanto às condições sanitárias de armazenamento, manipulação, acondicionamento e transporte dos produtos, observadas as autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

7.21. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as

irregularidades identificadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.22. A concessão das cestas e dos kits aos beneficiários será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante avaliação e acompanhamento da equipe técnica competente, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta os benefícios eventuais no Município de Alto Paraguai – MT.

7.23. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas variáveis e sucessivas, decorrentes das situações de vulnerabilidade social identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

7.24. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7.25. A divisão do objeto em seis itens independentes permitirá a participação de fornecedores distintos, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer a integridade das cestas e dos kits, que deverão ser fornecidos completos, conforme suas respectivas composições.

7.26. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade de produtos essenciais para atendimento das demandas socioassistenciais, contribuindo para a proteção social, a segurança alimentar, a promoção da dignidade humana e o atendimento das necessidades básicas dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

7.27. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o fornecimento organizado, parcelado e fiscalizado das cestas e dos kits, em conformidade com as especificações técnicas, a regulamentação municipal de benefícios eventuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será estruturada mediante o parcelamento do objeto em seis itens independentes, correspondentes à cesta básica especial de alimentos e higiene, cesta básica simples de alimentos e higiene, cesta natalina, kit enxoval para recém-nascido, kit higiene feminina e kit higiene masculina, considerando as características, as finalidades e as composições específicas de cada item, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Termo de Referência.

8.2. A divisão do objeto em itens distintos justifica-se pela possibilidade de comercialização e fornecimento independente das cestas e dos kits, permitindo que empresas interessadas participem da disputa de um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento, sem a obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

8.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O parcelamento individual dos componentes que integram cada cesta ou kit não se mostra adequado à solução pretendida, considerando que os itens possuem composições previamente definidas para atendimento das necessidades socioassistenciais. A aquisição dos componentes de forma separada exigiria atividades adicionais de recebimento, armazenamento, controle, separação e montagem pela Administração Municipal, podendo comprometer a eficiência operacional e a agilidade na disponibilização dos benefícios eventuais. Dessa forma, cada cesta ou kit deverá constituir uma unidade completa de fornecimento, sem prejuízo da divisão da licitação entre os seis itens independentes.

8.5. Além da divisão do objeto em itens independentes, os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as necessidades efetivas, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições antecipadas, formação de estoques desnecessários e riscos de deterioração ou vencimento dos produtos.

8.6. Dessa forma, o parcelamento proposto apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequado, contribuindo para a ampliação da competitividade, a racionalização das aquisições e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal, preservando a composição integral de cada cesta ou kit e assegurando a eficiência no atendimento das demandas socioassistenciais, em conformidade com a regulamentação municipal de benefícios eventuais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a disponibilidade de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, em quantitativos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o fornecimento de produtos adequados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Paraguai – MT.

9.2. Promover a proteção social e contribuir para a melhoria das condições básicas de subsistência, alimentação, higiene e bem-estar dos beneficiários, mediante a disponibilização de produtos essenciais, observados os critérios de concessão estabelecidos na regulamentação municipal de benefícios eventuais e as avaliações realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das ações socioassistenciais, mediante a disponibilidade de cestas e kits com composições previamente definidas, permitindo à Administração Municipal programar e realizar os fornecimentos conforme as demandas identificadas, as prioridades de atendimento e as necessidades efetivas da população beneficiária.

9.4. Obter maior economicidade e eficiência nas aquisições, mediante a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, favorecendo a competitividade entre fornecedores e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

9.5. Reduzir os riscos de desabastecimento e de atrasos no atendimento das demandas socioassistenciais em decorrência da indisponibilidade de produtos essenciais, mediante a possibilidade de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade e a eficiência da concessão dos benefícios eventuais.

9.6. Assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos produtos adquiridos, mediante a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, das normas sanitárias e de segurança aplicáveis e dos procedimentos de fiscalização e recebimento, garantindo que as cestas e os kits sejam entregues completos e em condições adequadas de utilização ou consumo.

9.7. Promover a utilização racional dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas, formação de estoques desnecessários e riscos de deterioração ou vencimento dos produtos, por meio do planejamento das solicitações de fornecimento e do pagamento restrito aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal.

9.8. Contribuir para o fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Alto Paraguai – MT.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá conferir e validar as especificações técnicas, as composições, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento das cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, assegurando a compatibilidade das informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e na regulamentação municipal de benefícios eventuais.

10.2. Deverão integrar a instrução do processo administrativo os relatórios da pesquisa de preços realizada por meio do sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, contendo os valores utilizados para definição dos preços estimados das cestas e dos kits, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá definir, previamente à conclusão do Termo de Referência, os locais de entrega, os prazos de fornecimento, as condições de acondicionamento e transporte dos produtos e os demais requisitos operacionais necessários ao recebimento das cestas e dos kits, considerando suas características e a estrutura disponível no Município.

10.4. Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência os critérios de recebimento provisório e definitivo, os procedimentos de conferência dos quantitativos, a verificação da composição completa de cada cesta ou kit, as condições das embalagens, os prazos de validade e os mecanismos de controle da qualidade dos produtos, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis.

10.5. A Administração deverá verificar as condições necessárias ao recebimento e, quando houver armazenamento temporário, à conservação adequada dos produtos, considerando a disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal responsável, especialmente quanto à separação entre gêneros alimentícios e produtos de limpeza, ao controle dos prazos de validade e às condições de conservação dos alimentos perecíveis.

10.6. Deverão ser concluídos e aprovados os documentos da fase preparatória, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa de valor e os demais instrumentos pertinentes, procedendo-se à elaboração do edital e de seus anexos, bem como à realização das análises e aprovações exigíveis antes da divulgação do procedimento licitatório.

10.7. A Administração Municipal deverá verificar o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo e a informação relativa ao Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, bem como observar as exigências orçamentárias pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.8. Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurando o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade das cestas e dos kits e o registro das ocorrências durante a execução contratual.

10.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá orientar os servidores responsáveis pelas solicitações de fornecimento e pelo recebimento dos produtos quanto aos procedimentos de emissão das Ordens de Fornecimento, conferência dos quantitativos e das composições das cestas e dos kits, verificação da documentação fiscal e comunicação de eventuais irregularidades à fiscalização contratual.

10.10. Concluídas as providências preparatórias e obtidas as aprovações necessárias, a Administração Municipal deverá promover a divulgação do edital e dos demais atos pertinentes, observando os prazos e os meios de publicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação destina-se à aquisição de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – MT, não sendo identificada a necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição obrigatória para a realização do fornecimento dos produtos.

11.2. A distribuição das cestas e dos kits aos beneficiários será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as demandas identificadas e os critérios estabelecidos na regulamentação municipal de benefícios eventuais, utilizando-se a estrutura administrativa, os recursos humanos e os meios logísticos disponíveis, sem prejuízo da utilização de outros serviços ou recursos regularmente disponibilizados pela Administração Municipal, quando necessários.

11.3. A existência de outras contratações relacionadas às atividades socioassistenciais não compromete a autonomia da presente aquisição, uma vez que o fornecimento das cestas e dos kits constitui objeto independente, com especificações, composições, quantitativos e condições de entrega próprios, não dependendo da execução de outros contratos para sua efetivação.

11.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação obrigatória a outros procedimentos licitatórios, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o recebimento, o armazenamento, quando necessário, e a distribuição dos produtos, conforme o planejamento das ações socioassistenciais, os critérios de concessão dos benefícios eventuais e a disponibilidade dos recursos necessários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação envolve o fornecimento de cestas básicas de alimentos e higiene, cestas natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos, cujas atividades de montagem, acondicionamento, transporte, entrega e eventual armazenamento poderão gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de materiais de embalagem, à geração de resíduos sólidos, ao desperdício de produtos e às emissões decorrentes do transporte.

12.2. Os principais impactos ambientais potenciais associados à contratação compreendem a geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento dos produtos, o descarte inadequado de alimentos e produtos de higiene, as perdas decorrentes de condições inadequadas de armazenamento e transporte e o consumo de combustíveis nas operações de distribuição.

12.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável às atividades efetivamente desempenhadas, adotando práticas destinadas à prevenção de desperdícios, à redução da geração de resíduos e à preservação da qualidade e integridade dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando pertinentes.

12.4. As cestas e os kits deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às características dos respectivos componentes, utilizando-se materiais em quantidade suficiente para garantir a proteção e a integridade dos produtos, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias, desde que não haja comprometimento das condições de higiene, segurança, conservação e transporte.

12.5. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser priorizadas soluções de acondicionamento que favoreçam a redução de resíduos e a utilização de materiais recicláveis, sem prejuízo das embalagens originais exigidas para identificação, conservação, rastreabilidade e segurança dos componentes.

12.6. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de armazenamento, montagem e transporte, visando prevenir avarias, contaminações, deterioração e vencimento dos produtos, especialmente dos gêneros alimentícios perecíveis, observadas as condições de conservação e as exigências sanitárias aplicáveis.

12.7. Os produtos alimentícios deverão ser mantidos separados de materiais de limpeza e de outros componentes que possam comprometer sua segurança ou qualidade, adotando-se cuidados

específicos quanto ao acondicionamento e à conservação da carne bovina moída e dos demais produtos sujeitos a condições especiais de temperatura e armazenamento.

12.8. A organização das entregas deverá buscar, sempre que possível, a racionalização dos deslocamentos e a utilização eficiente dos veículos de transporte, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis, das emissões atmosféricas e dos custos logísticos, sem comprometer os prazos e as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.9. Os resíduos eventualmente gerados durante as atividades de montagem, acondicionamento e entrega, incluindo embalagens danificadas, materiais de proteção e outros resíduos decorrentes das operações sob responsabilidade da contratada, deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as normas municipais e a legislação aplicável.

12.10. Na hipótese de armazenamento temporário das cestas e dos kits em instalações municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar medidas compatíveis com a estrutura disponível, visando preservar a integridade dos produtos, evitar perdas por deterioração ou vencimento e assegurar condições adequadas de higiene, organização e conservação, especialmente quanto aos gêneros alimentícios perecíveis.

12.11. As exigências ambientais e de sustentabilidade deverão guardar relação direta com a natureza do objeto e com as atividades efetivamente desempenhadas pelos fornecedores, não sendo admitida a imposição de certificações, licenças, autorizações ou outras condições que não sejam legalmente exigíveis ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

12.12. A fiscalização contratual deverá acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as condições de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, verificando eventuais situações que possam ocasionar desperdício, deterioração, contaminação ou geração inadequada de resíduos, comunicando à autoridade competente as irregularidades identificadas para adoção das providências cabíveis.

12.13. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta contratação busca minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das cestas e dos kits, promover a utilização racional dos recursos públicos, reduzir desperdícios e assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

13. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

13.2. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências destinadas à regular execução da contratação.

13.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis.

13.4. A atuação da equipe de gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as características dos produtos, as alternativas de contratação analisadas e os resultados pretendidos, conclui-se que a aquisição de cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cestas

natalinas, kits de higiene pessoal feminina e masculina e kits enxoval para recém-nascidos constitui solução tecnicamente adequada para atender às demandas socioassistenciais do Município de Alto Paraguai – MT, observados os critérios de concessão de benefícios eventuais estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

14.2. A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como alternativa adequada à natureza comum dos bens e às necessidades da Administração Municipal, permitindo a ampla participação de fornecedores, a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das necessidades, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento, desperdício ou formação de estoques desnecessários.

14.4. A divisão do objeto em seis itens independentes, correspondentes às cestas básicas especiais e simples de alimentos e higiene, cesta natalina, kit enxoval para recém-nascido, kit higiene feminina e kit higiene masculina, mostra-se tecnicamente viável e compatível com as características do mercado fornecedor, favorecendo a competitividade e permitindo a contratação de fornecedores distintos, preservada a obrigatoriedade de fornecimento completo de cada cesta ou kit, conforme as respectivas composições.

14.5. A contratação deverá observar as especificações técnicas, as composições e os quantitativos dos produtos, os requisitos de qualidade e segurança, as condições de montagem, acondicionamento, transporte, entrega e recebimento, bem como as medidas de sustentabilidade ambiental estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

14.6. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada por meio do sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, considerando os preços praticados em contratações públicas compatíveis com as características e especificações do objeto, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativos e documentos que integram o processo administrativo.

14.7. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta e pela adequação da contratação ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as especificações, os quantitativos, os valores estimados e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória, visando assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a adequada execução da política municipal de benefícios eventuais.

Alto Paraguai – MT, 09 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

_____

ELIZABETE MENDES PEDROSO BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social